DF DIÁRIO OFICIAL

Brasília, quinta-feira, 27 de julho de 1989

ANO XIV – Nº 142

Escola Industrial para o DF

Joaquim Roriz assinou ontem o convênio que prevê a construção da obra

O Distrito Federal será beneficiado com a construção da primeira Escola Técnica Industrial para Estudantes de Segundo Grau, através de um convênio assinado ontem entre o secretário de Ensino do Segundo Grau do Ministério da Educação, João Azevedo; o governador Joaquim Roriz; a secretária de Educação, Josephina Baiochi e 23 prefeitos. O ato beneficiará 25 prefeituras de 17 Estados, com a construção e reforma de 200 escolas técnicas e agrotécnicas de primeiro e segundo graus em todo o país.

Este programa, do presidente José Sarney, prevê a expansão e melhoria do ensino técnico e contará com recursos da ordem de NCz$ 17 milhões e 500 mil. O objetivo da escola no Distrito Federal é formar técnicos em Informática Industrial e Mecânica. Ela terá capacidade para receber 1.024 alunos e cada curso vai durar quatro anos, incluindo estágio. A escola será localizada em Águas Claras, atrás da Faculdade Católica, com uma área de construção de sete mil metros quadrados, incluindo salas de aula, laboratórios e refeitórios. Os recursos destinados à construção são de NCz$ 5 milhões 210 mil.

O projeto de construção é do Mec, que oferecerá outros cursos de menor duração, abertos à comunidade. Já está definido o de gemologia, com um laboratório de análise e classificação de pedras preciosas e um outro para lapidação. A Escola Agrícola de Planaltina receberá também uma parte desta verba para compra de um ônibus. A diretora executiva da Fundação Educacional, Malva de Oliveira, informou que os recursos serão repassados em três parcelas, começando em agosto, e em no máximo dez dias será aberta concorrência pública para sua construção.

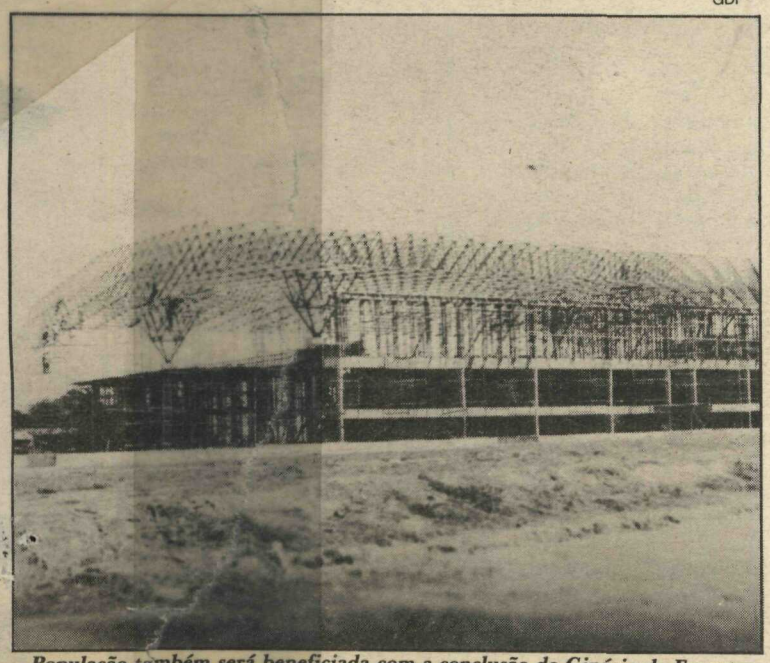
LUIZ LEMOS



O governador e a secretária de Educação, Josephina Baiochi, durante a solenidade, no MEC

Sobradinho rural ganha lotes

GDF



População também será beneficiada com a conclusão do Ginásio de Esportes

Os benefícios de crédito rural, eletrificação, telefonia e até assistência técnica serão concedidos a mais de 700 famílias que terão seus lotes regularizados na área rural de Sobradinho. Para orientar associações de produtores e outros interessados na regularização da área ocupada, o governador Roriz criou um grupo de trabalho junto à Procuradoria Geral, durante o governo itinerante. Cerca de 620 produtores rurais da satélite respondem por mais de quarenta por cento do leite que abastece o Distrito Federal.

Até o final deste ano, a população jovem de Sobradinho será beneficiada com a conclusão do ginásio, outra medida do governo itinerante para atender às necessidades da população, que não dispõe de áreas de lazer. O Ginásio de Sobradinho, com capacidade para abrigar 1.200 pessoas sentadas, ocupa área de três mil metros quadrados, em dois pavimentos, abrangendo no térreo uma quadra poliesportiva que permitirá a prática de todas as modalidades de jogos de salão. Além da arquibancada, o novo espaço terá no térreo dois sanitários públicos, quatro vestiários para delegações, dois alojamentos, um depósito, uma sala com vestiário para juízes, uma sala e vestiário para atendimento médico, três salas para administração, uma lavanderia, cinco bilheterias e uma lanchonete. O pavimento abrigará tribuna de honra, cabine de transmissão, lanchonete e barzinho para cafés.

Para suprir o déficit habitacional de Sobradinho, o governador determinou à Shis a viabilização de recursos junto à CEF para a construção de 14 blocos de apartamentos, totalizando 336 unidades residenciais com três quartos. Além de alterações de loteamento da Quadra Central para o mesmo fim, Roriz liberou licitação para a venda de lotes especiais em alguns pontos da satélite.

Produtores comemoram o seu dia

O Dia Nacional do Produtor Rural será comemorado hoje a partir das 10 horas, na sede da Fassincra, em Brazlândia, com a assinatura de um convênio entre a Fundação das Associações dos Produtores Rurais do Distrito Federal e a Secretaria do Trabalho, que vai oferecer cerca de vinte cursos profissionalizantes aos produtores rurais. A solenidade deverá contar com a presença do governador Joaquim Roriz; do secretário-geral do Ministério da Agricultura, Halley Mazon; e do secretário de Agricultura e Produção, Marlênio Oliveira.

Segundo o presidente da Federação das Associações de Produtores, Francisco Soares Pereira, o Dia do Produtor é considerado uma oportunidade para mostrar as dificuldades que a categoria enfrenta. Ele ressaltou ainda que cabe às autoridades governamentais a observação minuciosa do setor de agricultura.

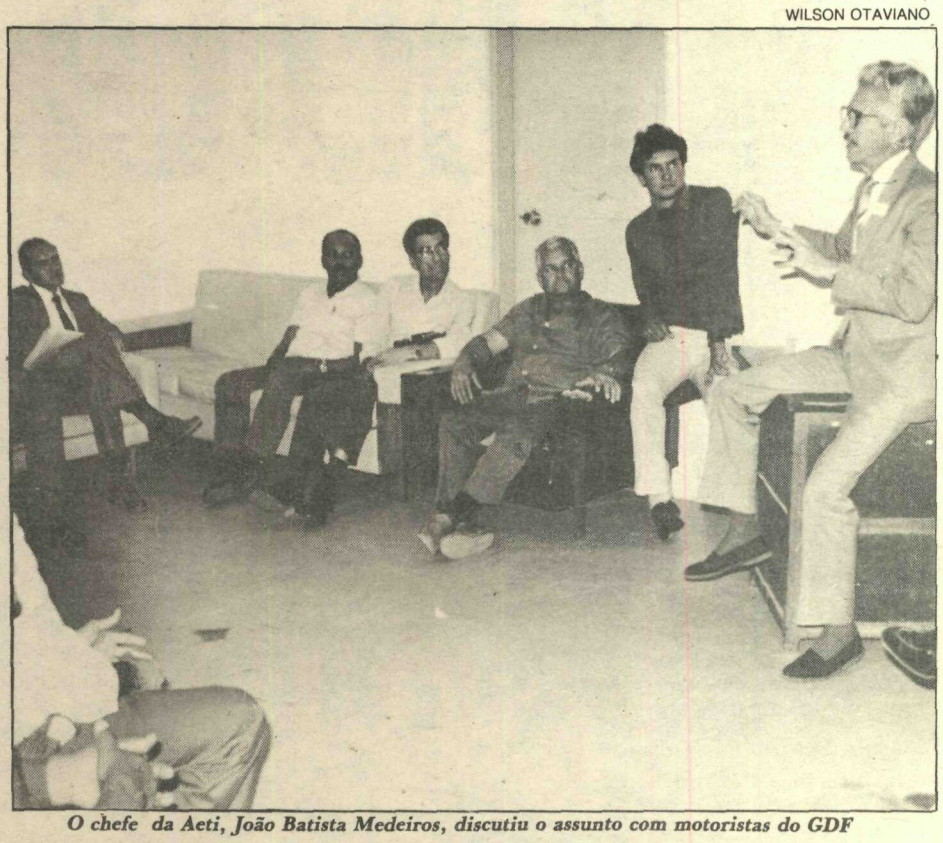
Aposentadoria em debate

A Volta ao Lar após a Aposentadoria" foi o tema da palestra proferida ontem pelo chefe da Assessoria Especial para Assuntos da Terceira Idade — Aeti, João Batista Medeiros, na garagem do Palácio do Buriti, atendendo a solicitação dos motoristas lotados no Palácio do Buriti, cuja aposentadoria está próxima. Segundo Medeiros é importante preparar o servidor para o retorno ao convívio familiar em período integral, já que enquanto trabalha, apenas dez por cento do seu tempo é dedicado ao convívio familiar.

Na palestra Medeiros destacou, ainda,que somente após a aposentadoria o servidor vai conhecer plenamente a própria família, o que poderá provocar até alguns choques, caso não haja uma preparação prévia. Segundo Medeiros, os servidores demonstraram interesse em promover um debate sobre a questão com a participação de suas esposas, que poderá acontecer na próxima semana.

Aos 56 anos de idade Raimundo Alves Vasconcelos está as vésperas de obter a aposentadoria, que deverá ser oficializada até o final do próximo mês. Após 37 anos de serviço como motorista, Raimundo não esconde sua preocupação com as mudanças que a aposentadoria vai acarretar, principalmente no âmbito familiar, admitindo inclusive não conhecer bem a própria família.

WILSON OTAVIANO



O chefe da Aeti, João Batista Medeiros, discutiu o assunto com motoristas do GDF

Codeplan leilo 14 veículos

Cerca de quatorze veículos, das m cas Fiat e Volkswagen, serão le hoje, a partir das 9h30, no Setor d dústria e Abastecimento, Quadra 04. te 67. O leilão será promovido pela panhia de Desenvolvimento do Plan Central (Codeplan) e terá em exposiç outros bens como microcomputadore aparelhos de TV, calculadoras, gel ras, cadeiras e mesas. O horário para v sitação pública é de 8h30 às 11h30 e da 14h às 17h.

Prova prática de datilografia é feita amanhã

A prova prática de Datilografia d concurso público para Agente Admini trativo, iniciado em 1987, será realizad amanhã, na sede do Instituto de Dese volvimento de Recursos Humanos, loca lizado no Setor de Garagens Oficiai Área Especial nº 01, em horários confo me número da classificação. Os interes sados deverão comparecer ao local d prova com trinta minutos de antecedên cia, munidos de documento de identidad e cartão de inscrição.

Os candidatos classificados do 401º 440º lugares farão prova às 9h; do 441 ao 480º, às 9h40; 481º ao 520º, à 10h20; 521º ao 560º, às 11h; do 561º a 600º, às 11h40; e do 601º ao 640º, à 12h20. No período da tarde, os testes se rão realizados às 13h para os 641º a 680º lugares; às 13h40 para os 681º a 720º; às 14h20 para os 721º a 760º; às 15h para 761º e 800º; às 15h40 para 801º a 840º; às 16h20 para 841º a 880º e às 17h para 881º a 920º.

Os 18 anos da FSS

A Fundação do Serviço Social (FSS) completa amanhã 28 anos de existência dedicados exclusivamente ao atendimento das comunidades carentes do Distrito Federal e apoio a programas nacionais de ação comunitária e de atendimento a menores e migrantes pobres.

Criada em 1961 pelo então prefeito do Distrito Federal, Paulo de Tarso Santos, a Fundação tinha os seus programas centrados no controle da crise social enfrentada pela nova Capital da República. A crise ocorria, principalmente, em função do desemprego em massa no setor de construção civil, após a desaceleração do ritmo das obras iniciais de Brasília. Desta forma, a primeira tarefa atribuída à Fundação foi a de amparar o grande número de desempregados, dentro de um trabalho eminentemente assistencial.

A partir da criação da Secretaria de Serviços Sociais, em 1964, ocorreram as primeiras tentativas no sentido de dirigir as atividades para um campo mais promocional do que assistencial. Aliás, foi dentro deste enfoque que a FSS ajudou a implantar a Ceilância, formada a partir da erradicação de invasões do Distrito Federal no início dos anos 70. O trabalho comunitário passou a visar a capacitação das populações marginalizadas, as quais elevariam suas próprias condições de vida a partir de uma orientação contínua e planejada. Assim, o trabalho de promoção, ao invés da assistência em si, constitui um desafio constante aos profissionais que atuam na área. Ao longo destes 28 anos, a Fundação do Serviço Social tem passado por várias mudanças. Isto deve-se sobretudo às diferentes prioridades de cada administração. No entanto, os serviços básicos prestados pela entidade têm permanecido os mesmos, ou seja, o atendimento ao menor e ao migrante carente; a ação comunitária e a orientação e apoio técnico-financeiro às instituições de Assistência Social cadastradas.

Estrutura

Para desenvolver seus diversos programas e projetos, a Fundaçãodo Serviço Social possui uma estrutura composta de nove Centros de Desenvolvimento Social (CDS's) espalhados por todo o Distrito Federal. Além destes centros, possui unidades especializadas, principalmente na área de atendimento ao menor. São elas: o Centro de Profissionalização do Menor — Granja das Oliveiras, localizada na estrada que liga Taguatinga ao Gama, que oferece cerca de sete cursos de iniciação profissional para menores carentes de todo o DF; o Centro de Triagem e Observação de Menores (Cetro), na 916 Norte, onde é feito o estudo e encaminhamento dos diversos casos que dizem respeito ao menor; o Centro de Educação, Integrado e Apoio a Menores e Família (Comeia), situada no Gama, onde é feito o atendimento aos menores detidos como "infratores" e o Centro de Recepção e Triagem (CRT), situado em Taguatinga, o qual atende aos casos de menores "em situação irregular", decretada pelo Poder Judiciário. A FSS conta ainda com o Centro de Triagem e Atendimento ao Migrante (Cetremi) na Estação Rodoferroviária e com cerca de 17 Centros de Bem-Estar do Menor (Cebem's), onde é dada uma complementação escolar extra-classe a menores carentes de todas as cidades satélites e também no Plano Piloto. O objetivo principal destes centros é o de retirar os menores do ambiente negativo das ruas.

Ação comunitária

Além das atividades voltadas para o atendimento ao menor, a Fundação mantém também, em todo o DF, um vasto Programa de Ação Comunitária e atualmente vem participando dos trabalhos de assentamento habitacional desenvolvidos pelo Governo Roriz.

O folclore será destaque no II FLAAC

Com atividades que incluem espetáculos e oficinas, a serem desenvolvidas entre 5 e 13 de agosto, em diversos locais da cidade, o folclore surge como destaque na programação elaborada para o II Festival Latino-Americano de Arte e Cultura.

Serão promovidas oficinas de frevo, capoeira, dança afro-brasileira, abordagem técnica das danças folclóricas, lúdico e o fazer afro-brasileiro, sob a coordenação de Lydia Garcia, assessorada por Fernando Augusto Ferreira da Silva.

Quanto aos espetáculos, algumas atrações estão sendo anunciadas como, por exemplo, o bloco afro Ilê Aiê, um dos mais famosos do carnaval da Bahia, fundado em 1974, no bairro do Curuzu, em Salvador. Outro é o instrumentista e pesquisador de rítmos africanos no Brasil, o shegalês Mamour Ba, considerado um profundo conhecedor da linguagem percussiva, com trabalhos realizados em vários países.

A bandinha de frevo do Pátio de São Pedro, do Recife, também deverá participar do FLAAC. Criada em 1970, tem seu nome ligado ao principal centro turístico da capital pernambucana. Formada por 12 músicos, a bandinha se apresenta periodicamente em vários Estados brasileiros e já esteve em Brasília. Em 1978 realizou uma série de shows, promovida pela Fundação Cultural da Cidade do Recife.

Na área do Folclore, Brasília será representada por um grupo de alunos da Escola Paranoá. Eles atuam no Projeto Paranoarte; Grupo de Passistas e pelo Boi do Teodoro (bumba-meu-boi), de Sobradinho.

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Editor:
Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Clemente Luz, Maria Félix Fontele
e
Renato Riella

Redação e Administração:
Palácio do Buriti, térreo

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....NCz$0,1
Assinatura Semestral.....NCz$1

DECRETO Nº 11.721 DE 27 DE JULHO DE 1989

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 11.702, de 18 de julho de 1989,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e com fundamento na Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º — O artigo 2º, do Decreto nº 11.702, de 18 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º — Compete aos Secretários de Finanças e de Governo, em ato conjunto, estabelecer os índices dos reajustamentos de que trata o artigo anterior".

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 1989
101º da República e 30º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CELSIUS ANTÔNIO LODDER; JORGE CAETANO; OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI; MILTON MENEZES DA COSTA NETO; JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA; WADJÔ DA COSTA GOMIDE; MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA; JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO; CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA; LAÍS FONTOURA ADERNE; JOÃO BOSCO RIBEIRO; ILDEU LEONEL OLIVEIRA DE PAIVA; JOSÉ RENATO RIELLA; HEITOR ALEXANDRE PEREIRA REIS; RUBEM FONSECA FILHO; EDWARD PINTO DA SILVA e WANDERLEY VALLIM DA SILVA.

DESPACHO

PROCESSO Nº: 131.000.554/89
INTERESSADO: Administração Regional do Gama - DF.
ASSUNTO: Autorização para horas extras.

Autorizo a prestação das horas extraordinárias, na forma do Decreto nº .152, de 16 de fevereiro de 1989, para os servidores relacionados no Processo nº 131.000.554/89.

Brasília, 26 de julho de 1989

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1989.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor SINDIVAL DE MELO MONTEIRO, Motorista Oficial, matrícula nº 114.726/FEDF, de Auxiliar.

Brasília-DF, 27 de julho de 1989.
ESTEVAM IEMINI DE REZENDE — Cel QOPM

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida aos servidores abaixo relacionados, de Auxiliar, a partir de 1º de maio de 1989.

— EDGARD LOPES DOS SANTOS
— CARLOS JOSÉ PEREIRA
— ANTONIO BARBOSA DA FONSECA
— DÁRIO ROLA MOURA
— MANOEL BATISTA DE SÁ
— ENER COUTINHO DE CARVALHO
— IRACI JOSÉ TEOBALDO
— LEO LINO QUEIROZ MONTEIRO
— VIRGULINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
— FRANCISCA SILVA FALEIROS
— OLÍVIA RIBEIRO MACHADO

Brasília-DF, 27 de julho de 1989
ESTEVAM IEMINI DE REZENDE — Cel QOPM

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1989

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida às servidoras CLEIDE MARCIA TAVARES DA COSTA MENDONÇA e SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS, de Assistente, a partir de 1º de maio de 1989.

Brasília-DF, 27 de julho de 1989
ESTEVAM IEMINI DE REZENDE — Cel QOPM

SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF Nº 064 DE 27 DE JULHO DE 1989

Abre crédito suplementar no valor de NCz$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil cruzados novos), às dotações do orçamento vigente que especifica;

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso XI do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 03, de 21 de dezembro de 1988, combinado com o artigo 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 053.000722/89,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de NCz$ 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

22004.06301782.061 — Serviços do Corpo de Bombeiros
09 — 3112.02 — Despesas Variáveis700.000,00

22004.15824952.062 — Encargos com Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros
09 — 3252.00 — Pensionistas370.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

22004.06301782.061 — Serviços do Corpo de Bombeiros
09 — 3112.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.....700.000,00

22004.15824952.062 — Encargos com Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros
09 — 3251.00 — Inativos370.000,00

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 27 de julho de 1989

CELSIUS ANTÔNIO LODDER
ANTÔNIO BARBOSA

PORTARIA CONJUNTA SEF/SEG' Nº 065 /89 DE 27 DE JULHO DE 1 989

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO E DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos artigos 32, inciso IV, e 45, inciso III, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1 986, no artigo 15 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1 989, e no Decreto nº 11.721, de 27 de julho de 1 989,

R E S O L V E M :

1. Os contratos que tenham por objeto a realização de obras, a prestação de serviços ou o fornecimento de bens para entrega futura poderão conter cláusulas de reajustamento de preços, desde que previamente estabelecidos os critérios no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos que servirem de base para sua dispensa, obedecidas as disposições deste ato.

2. O reajustamento será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em função da execução da etapa medida da obra, do serviço ou do fornecimento realizado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R = valor do reajustamento;

I_1 = índice médio ponderado do INPC, correspondente ao período de execução da etapa medida da obra, serviço ou fornecimento;

I_0 = índice do INPC, correspondente ao mês de recebimento da proposta que deu origem ao contrato ou instrumento equivalente;

V = valor sujeito a reajustamento.

2.1 - Para cálculo do I_1, será adotada a seguinte fórmula:

$$I_1 = \frac{1}{D} (d_1 \times INPC_1 + d_2 \times INPC_2 + \ldots + d_n \times INPC_n)$$

onde:

D = número de dias trabalhados constantes da medição;

$d_1, d_2, \ldots, d_n$ = número de dias trabalhados constantes da medição, em cada mês;

$INPC_1, INPC_2, \ldots, INPC_n$ = número-índice do INPC correspondente a cada mês do período de execução da etapa medida.

2.2 - O disposto neste item não é obrigatório nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços, os quais poderão conter cláusula de reajuste que reflitam a variação do preço dos insumos utilizados ou os índices setoriais, regionais ou nacionais de custos ou preços.

2.3 - Sendo utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left(0{,}6 \times \frac{S_1 - S_0}{S_0} + 0{,}4 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}\right),$$

onde:

R = valor do reajustamento;

S_1 = salário normativo da categoria, vigente no Distrito Federal à época do reajustamento;

S_0 = salário normativo da categoria, vigente no Distrito Federal à época do recebimento da proposta;

I_1 = número-índice do INPC, à época do reajustamento;

I_0 = número-índice do INPC, à época do recebimento da proposta.

3. Nos casos de execução de obra ou serviço, com prazo superior a cento e oitenta dias corridos, poderão ser adotados, ressalvado o disposto no subitem 2.2, os seguintes critérios:

I - para medições ou parcelas executadas até cento e oitenta dias, será utilizada a fórmula constante do item 2;

II - para as medições ou parcelas subseqüentes, será utilizada a fórmula:

$$R = V \times \left(a_1 \times \frac{I_1 - I_{1,0}}{I_{1,0}} + a_2 \times \frac{I_2 - I_{2,0}}{I_{2,0}} + \ldots + a_n \times \frac{I_n - I_{n,0}}{I_{n,0}}\right),$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado;

I_1 = valor médio ponderado dos índices correspondentes ao parâmetro a_1, relativo ao período de execução da etapa medida;

I_n = valor médio ponderado dos índices correspondentes ao parâmetro a_n, relativo ao período de execução da etapa medida;

$I_{1,0}$ = índice inicial correspondente ao parâmetro a_1;

$I_{n,0}$ = índice inicial correspondente ao parâmetro a_n;

$a_1, a_2, \ldots a_n$ = parâmetro cuja soma é igual a 1.

3.1 - Os índices e os parâmetros serão definidos no ato convocatório da licitação ou instrumentos que servirem de base para sua dispensa.

4. Enquanto não forem divulgados os índices correspondentes ao mês em que a obra, serviço ou fornecimento for realizado, o reajustamento será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

4.1 - Nas medições finais, todos os índices utilizados serão obrigatoriamente os definitivos.

5. Quando o serviço, obra ou fornecimento correr à conta de recursos oriundos de convênios ou contratos, o reajustamento poderá obedecer às regras adotadas pela entidade financiadora ou repassadora dos recursos, se previsto nos convênios ou contratos respectivos.

6. Quando houver atraso na execução da obra, serviço ou fornecimento, será observado o seguinte:

I - por culpa da Administração, prevalecerá o índice relativo ao mês em que a obra, serviço ou fornecimento tenha sido executado;

II - na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, prevalecerá o índice relativo ao mês em que a obra, serviço ou fornecimento tenha sido executado;

III - na hipótese de culpa do contratado, o reajustamento será feito tomando-se por base o índice relativo ao período do estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro ou documento equivalente, sem prejuízo das penalidades contratuais correspondentes.

7. Excluem-se do reajustamento de preços:

I - as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado e aplicados na obra ou serviço, cujos custos tenham sido referidos no documento oficial relativo à compra, mediante comprovação através de documentação fiscal correspondente;

II - a implantação do canteiro de obra e sua limpeza após a conclusão da obra ou serviço.

8. No caso de antecipação de execução de etapa, prevalecerá o índice do mês em que a obra, serviço ou fornecimento tenha sido executado.

9. Serão observados os seguintes prazos:

I - de até dez dias úteis, contados da data de realização do fornecimento, da execução da etapa da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato, para medição, verificação, classificação, conferência e emissão do respectivo "Atestado de Execução";

II - de até dez dias úteis para o pagamento, contados da data de emissão do competente atestado de execução.

9.1 - Será obrigatória a inclusão, no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos que servirem de base para sua dispensa, de cláusula de correção monetária correspondente à variação do Bônus do Tesouro Nacional, a partir da data do descumprimento dos prazos previstos neste item até a data do pagamento.

10. As empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal deverão baixar normas de reajustamento semelhantes às de que trata esta portaria, com adaptações às suas peculiaridades.

10.1 - Enquanto não forem publicadas as normas de que trata este item, as entidades nele mencionadas adotarão o disposto neste portaria.

11. No processo de licitação ou de sua dispensa, deverá constar o valor da obra, serviço ou fornecimento, bem como o valor estimado para o reajustamento.

11.1 - Fica vedada a contratação de obra, serviço ou fornecimento de bens sem a emissão de correspondente nota de empenho por estimativa, referente à provisão do reajustamento previsto.

12. O faturamento do principal e do reajuste, em qualquer situação, deverá ser efetuado separadamente.

13. Constarão, obrigatoriamente, do processo de pagamento as memórias de cálculo do reajustamento de preços e os comprovantes dos índices utilizados.

14. O órgão de controle interno adotará procedimentos para acompanhar o cumprimento das disposições deste portaria, promovendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades.

15. Nos contratos cujo objeto seja a realização de obras, a prestação de serviços contínuos ou futuros, a produção ou o fornecimento de bens para entrega futura, com cláusula de reajustamento de preços pela variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, que não prevejam índice alternativo, o reajustamento será calculado da seguinte forma:

I - etapa de obra, serviço ou fornecimento realizado no mês de maio de 1 989:

a) até janeiro de 1 989, pelo valor da OTN de NCZ$ 6,17;

b) a partir de fevereiro de 1 989, pela variação do INPC, verificada desde janeiro de 1 989, utilizando-se na fórmula de reajustamento os números-índices de dezembro de 1 988 e de abril de 1 989, obedecendo aos seguintes limites:

b.1 - cinqüenta por cento da variação do INPC, se esta for igual ou superior a setenta por cento;

b.2 - a própria variação do INPC até o limite máximo de trinta e cinco por cento, caso esta seja inferior a setenta por cento.

II - etapa de obra, serviço ou fornecimento realizado a partir de 1º de junho de 1 989:

a) até janeiro de 1 989, pelo valor da OTN de NCZ$ 6,17;

b) a partir de fevereiro de 1 989, pela variação do INPC, verificada desde janeiro de 1 989, utilizando-se na fórmula de reajustamento os números-índices de dezembro de 1 988 e do mês anterior à execução da etapa da obra, serviço ou fornecimento.

15.1 - O reajustamento previsto neste item não terá efeito retroativo aos meses de fevereiro, março e abril de 1 989.

15.2 - No caso de contratos que prevejam índice alternativo de reajustamento, prevalecerá este.

16. As disposições deste ato também se aplicam aos contratos firmados após a publicação da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1 989, que contenham referências a reajustamento de preços sem indicar seus critérios.

16.1 - O reajustamento será calculado utilizando-se na fórmula os números-índices do INPC do mês da apresentação da proposta e do mês da execução da etapa da obra, serviço ou fornecimento, respeitada a limitação prevista no item 15.

17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 1 989

ANTÔNIO BARBOSA
Secretário de Finanças
Substituto

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO
Secretária do Governo
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1989.

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 003/85-SEG, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.597/88,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCELO ALVES DE MORAES, Assessor, Código LT.DAS.102.3, da Coordenação do Sistema de Planejamento, matrícula nº 30.074-8, como representante da Secretaria do Governo, para executor do Convênio 090/88, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria do Governo e a CODEPLAN, regulando a execução do Anuário Estatístico do DF, incluindo um novo capítulo denominado Situação Energética do Distrito Federal, Mensário Estatístico do Distrito Federal e Revista dos Indicadores Conjunturais do Distrito Federal, em substituição a MANOEL CABRAL, designado através da Ordem de Serviço datada de 23 de dezembro de 1988.

Brasília, 25 de julho de 1989.

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1989

A CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 003/85-SEG, de 14.02.85, e tendo em vista o Termo de Convênio nº 088/88, firmado entre o Distrito Federal e a CODEPLAN, objetivando a execução dos serviços de Atualização e Manutenção do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA MARIA BAUER CANTUÁRIA, Assessora, Código, LT.DAS.102.2, da Coordenação do Sistema de Planejamento, matrícula nº 28.771-7, Executora do Convênio nº 088/88, em substituição a MANOEL CABRAL, designado através da Ordem de Serviço datada de 19 de maio de 1989, cabendo-lhe acompanhar e atestar a fiel execução dos serviços nos termos do Decreto 11.407, de 30 de dezembro de 1988.

Brasília, 25 de julho de 1989

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

Setor Residencial Indústria e Abastecimento — SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1989.

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento e tendo em vista o que consta do Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981,

RESOLVE:

CANCELAR o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores: HÉLIO MARCOLINO, matrícula nº 10.160-5, Artífice de Mecânica, THIAGO DE MOURA LUCAS, matrícula nº 12.081-2, Artífice de Mecânica, ROMI ALVES FERREIRA, matrícula nº 15.545-4, Artífice de Mecânica, GERALDO DA COSTA REIS, matrícula nº 13.599-2, Artífice de Eletricidade e Comunicações, a partir de 01 de agosto de 1989.

Brasília-DF, 26 de julho de 1989.

ALEXANDRE GONÇALVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 08.270-8, Chefe de Gabinete, Código DAS-101.4, de Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 08.270-8, Chefe de Gabinete, DAS-101.4, de Membro Efetivo da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

JORGE CAETANO

PROCESSO Nº: 030.006.743/89
INTERESSADO: Associação dos Empregados da Eletronorte (ASEEL)
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata a Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, bem como Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, autorizo o afastamento do servidor PAULO MURILLO COELHO PITA, Professor, matrícula nº 66.719-6, da Tabela Permanente da Fundação Educacional do Distrito Federal, para na qualidade de Técnico da Equipe de Pólo Aquático da ASEEL, representar o Brasil em competições na Alemanha e Hungria, no período de 01 a 18.07.89.

Brasília, 26 de julho de 1989

JORGE CAETANO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 061.030.596/87
INTERESSADO: Armando José Luz de Macedo
ASSUNTO: Prorrogação de Bolsa de Estudos.

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, art. 1º, inciso II, autorizo a prorrogação do período de afastamento do servidor ARMANDO JOSÉ LUZ DE MACEDO, Referência CM-23, matrícula nº 122.471-09, da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, até 31 de julho de 1990, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 26 de julho de 1989.

JORGE CAETANO
Secretário de Administração

Departamento de Administração de Pessoal

Divisão de Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1989.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000.474/88,

RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador do DF - 2ª Categoria, matrícula nº 28.826-8, do

Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pela qual o servidor averba neste GOVERNO 550 dias, ou seja: 01 ano , 06 meses e 05 dias de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios,nos períodos de 06.08.81, a 06.02.83, contados para aposentadoria e adicionais.

Brasília, 27 de julho de 1989

EUCLIDES DE ASSIS RIBEIRO

Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1989.

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 15.05.89, publicado no DODF nº 92 de 07.05.89, que designou RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Código SA-401, Classe S, Referência NM-32, matrícula nº 13.871-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Função de Chefe da Seção de Recuperação da Informação,Código DAI-111.3, da Divisão de Arquivos Administrativos da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração, a contar de 13 de junho de 1989.

Brasília, 26 de julho de 1989

ANTÔNIO MARDÔNIO RIBEIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

PROCESSO Nº: 040.001342/89
CONTRIBUINTE: THEMAG ENGENHARIA LTDA.

RESUMO DA CONSULTA: Dúvida quanto à isenção prevista no art. 46, I, do RISS, a partir da vigência da nova Constituição Federal.

RESPOSTA: A THEMAG ENGENHARIA LTDA., empresa com sede em São Paulo e filial no DF, estabelecida no SCS Q. 01, Bl. "H", nº 30, pavimentos nºs 1, 2, 3, 4 e 5, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ISS sob o nº 0035669-7, embasada no art. 154 do Decreto nº 3522, e art. 141 do Decreto-lei nº 82/66, formula consulta nos seguintes termos:

1 — A empresa presta serviços de engenharia consultiva, atividade constante do item 31 da nova lista de serviços, por força do Decreto nº 11.147/88, tendo fixada a alíquota de 2% para esses serviços;

2 — O art. 92 do Dec.-lei nº 82, bem como o art. 46, inciso I, do RISS, aprovado pelo Dec. nº 3522/76, isenta do ISS estes serviços quando contratados com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Empresas concessionárias de serviços públicos;

3 — No § 2º do art. 90 do Dec.-lei nº 82/66, bem como no art. 8º do RISS, com a nova redação dada pelo Dec.-lei nº 2393/87,. está estabelecida a base de cálculo para os serviços a que se referem os itens 31, 32, 33 e 36.

4 — A regra da isenção originada da União, foi introduzida à legislação do Distrito Federal, sendo que a nova Constituição Federal manteve a competência dos municípios para instituir o ISS. O art. 147 da carta magna, determina que cabe ao Distrito Federal os impostos municipais, incluindo, portanto, o ISS.

O Novo Sistema Tributário Nacional, em vigor desde 01.03.89, no capítulo das disposições transitórias, art. 34, §§ 3º, 4º e 5º, resulta que: "Vigente o Novo Sistema Tributário Nacional, fica assegurada a aplicação da legislação anterior, no que não for incompatível com ele e com a legislação editada, a partir da promulgação da Constituição pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

5 — Sobre a hipótese de isenção, acerca da qual versa a presente consulta (item 2), constata-se que a mesma está expressamente autorizada, respeitada a competência reservada no atual Sistema Tributário, ao mesmo poder (Municipal, ou, no caso presente, ao Distrito Federal), que detém competência para a instituição do tributo.

6 — Esclarece que, na sua filial de Brasília, são parcialmente executados serviços referentes a contratos que reúnem os requisitos exigidos no art. 46, I do RISS (contratos firmados com a ELETRONORTE), sendo que, parte de tais serviços é desenvolvida por equipe da matriz, em São Paulo onde centraliza todo o processo contábil da empresa. A partir do próximo mês, será emitida a documentação fiscal pela filial de Brasília.

Com base nos argumentos acima, consulta:

a) É correto o entendimento no sentido de a isenção prevista no art. 46, I, do Regulamento, ser válida e prevalecer a partir de 01.03.89 (entendimento já confirmado à Consulente, verbalmente, por funcionários da Divisão da Receita de Brasília)? Em caso negativo, solicita-se o fundamento legal de interpretação que, em outro sentido, traduzir-se-á a resposta à presente;

b) Ocorrendo o enquadramento das atividades da consulente nos serviços descritos no item 31 da Lista de Serviços (em caso que não configure hipótese de isenção de ISS, não se confundindo, portanto, a presente indagação com a anterior), é correto o entendimento de que o preço a ser considerado para o cálculo do imposto, admite a prévia dedução do valor das "sub-contratações" já tributadas pelo imposto?

Anexou cópias das fichas cadastrais, Procuração e contratos efetuados com a ELETRONORTE.

É o Relatório.

Trata-se de contribuinte que tem dúvida quanto à manutenção da isenção prevista no art. 46, I, do Regulamento do ISS, posterior à promulgação da nova Constituição Federal.

Após análise dos documentos apresentados, constatamos que, a consulente executa serviços de engenharia consultiva, definidos no Parágrafo 3º do art. 46 do RISS, sobre os quais incide o ISS.

Cabe esclarecer que o citado serviço, passou a integrar a lista de serviços, por força do Decreto-lei nº 2.393/87, introduzida ao Regulamento do ISS pelo Decreto nº 11.147/88,

No que diz respeito a benefícios isencionais, a nova Carta, com vigência a partir de 05.10.88, não trouxe alteração que pudesse modificar o procedimento já adotado.

A ELETRONORTE, para quem a requerente prestou serviços mediante contrato, se enquadrada dentre os órgãos amparados pelo benefício isencional, por se tratar de empresa concessionária do serviço público, vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

Ante estas considerações, passamos a responder aos quesitos da consulta:

a) Como já foi dito acima, o Imposto sobre serviços não sofreu nenhuma alteração com a promulgação da Nova Constituição. As diretrizes contidas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.522/76, com as alterações posteriores, continuam eficazes.

b) É correto, pois, o ISS incide uma única vez, sobre a prestação de serviços, sendo facultada a dedução do valor de subempreitadas, conforme dispõe o art. 8º do RISS in verbis:

"Art. 8º — Na prestação dos serviços a que se referem os itens 31, 32, 33 e 36 da lista do art. 1º, o imposto será calculado sobre o respectivo preço, deduzindo das parcelas correspondentes:

a) Ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

b) Ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto".

Informamos, ainda, que o termo "subcontratação" foi equiparado à subempreitada, face a inclusão do serviço de engenharia consultiva do item 31 da nova lista de serviços, dito acima, alinhando-se aos serviços de construção civil.

A consulente, aplica-se o instituto do benefício da Consulta, nos termos do Decreto nº 3388/76, por versar sobre matéria considerada de natureza controvertida.

É o parecer, s.m.j. de V. Sª.

Brasília, 24 de julho de 1989

MARIA DE NAZARÉ L. PARENTE
Auditor-Fiscal do Tesouro/DF
Mat. 28507-8

No uso da competência delegada a esta Diretoria, pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76-DpR/SEF, de 25 de setembro de 1976, aprovo o parecer da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Retorne à Seção de Orientação e Consultas para cientificar a consulente e providenciar a publicação. Após à Divisão da Receita de Brasília para conhecimentos e devidas anotações.

Brasília, 24 de julho de 1989

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI
Divisão de Tributação
Diretora/Substituta

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 040.000.213/89
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 021/89-SES
ASSUNTO: Requisição de Diárias
INTERESSADO: Nilma Ramos de Lima e Silva

Autorizo a concessão de três diárias e meia (3 ½) no valor de NCz$ 345,07 (trezentos e quarenta e cinco cruzados novos e sete centavos) a servidora NILMA RAMOS DE LIMA E SILVA, Assessora do Presidente da Fundação Hospitalar, matrícula nº 102632-1, para representar o Secretário de Saúde, na reunião do CONASS, a ser realizada no período de 27 e 28 do corrente, em Porto Velho-Rondônia.

Publique-se

Brasília, 25 de julho de 1989.

MARIA CÉLIA DELDUQUE NOGUEIRA
Chefe do Gabinete/SES

Instituto de Saúde do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 1989.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TEREZINHA MARIA INHAN, Farmacêutica, matrícula nº 160-TP/ISDF, para substituir o Chefe do Núcleo de Medicamentos, Código LT-DAS-101.2, no período de 26 a 30.06.89, por motivo da titular estar participando de Curso de Política de Medicamentos na UnB.

Brasília-DF, 13 de junho de 1989

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1989.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DISPENSAR,-A PEDIDO, a servidora MARLY SAAGER FERREIRA MENDONÇA, Agente Administrativo, matrícula nº 326-TP/ISDF, da função de membro titular da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Brasília-DF, 26 de junho de 1989.

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Fundação do Serviço Social

INSTRUÇÃO DE 21 DE JULHO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ, matrícula nº 3936, do exercício do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Diretor do Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia, da Diretoria de Operações, desta Fundação.

Brasília, 21 de julho de 1989

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem — DER

INSTRUÇÃO DE 26 DE JULHO DE 1989.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Delegar competência ao Chefe do Serviço Jurídico para receber, em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, citações, notificações e intimações judiciais.

Brasília, 26 de julho de 1989.

NEWTON DE CASTRO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 LAIRES DE OLIVEIRA ZEIDAN, Chefe da Seção de Cadastro da Divisão de Cadastro Central-DSP-SSP, matrícula 12.572-5, Código DAI-111.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, matrícula 26.313-3, Código LT-DAS-101.4, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de agosto de 1989.

Brasília-DF, 25 de julho de 1989.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo JOSÉ ANTONIO AROUCA MORAIS, matrícula nº 92.819-4, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS.102.3, de Assessor do Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal.

Brasília, 26 de julho de 1989.

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1989.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 342, item II e 343, item I do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966, observado o artigo 40, item III, alínea "a" da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 01.535-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 2º, Parágrafo único, alínea "b" do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item I § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 27 de julho de 1989

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1989.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a MANOEL MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.494-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 2º, Parágrafo único, alínea "b" do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 27 de julho de 1989.

ELI VALTER GIL FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1989.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985,em consonância com o artigo 40, item III, § 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a CLOVES ALVES DE FREITAS, matrícula nº 20.378-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, da Gratificação instituída pelo artigo 2º, Parágrafo único, alínea "b" do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985.

Brasília, 27 de julho de 1989

ELI VALTER GIL FILHO

SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

PORTARIA Nº 07 DE 26 DE JULHO DE 1989.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.733, de 19 de setembro de 1986, artigo 13,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão destinada a revisar processos referentes ao Setor de Oficinas do Núcleo Bandeirante;

II - A Comissão de que trata o item anterior, terá como Presidente o Dr. JOÃO SCARANO, servidor da Secre-

taria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, e será composta, ainda, pelos seguintes membros:

- UBIRATÃ DE BRITO DE CASTRO - representante da Associação Comercial do Núcleo Bandeirante;

- OSMAR JOSÉ DOS REIS - representante da Associação das Oficinas e Indústrias do Núcleo Bandeirante;

- SIGMAR CARLOS BIELEFELD - representante da TERRACAP;

- Cap. EDIVINO AMORIM DA SILVA - representante do Corpo de Bombeiros/DF;

- FERNANDO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA - representante da CAESB;

- JOÃO ALCIDES HOMAR - representante da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

III - Para deliberar sobre Alvará de Funcionamento provisório; encerramento das atividades no local impróprio; ligação de água potável e outras julgadas necessárias.

IV - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar a conclusão dos trabalhos.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2583a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 20 dias do mês de junho de 1989, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2582a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Of.Gab.Pres. nº 572/89, através do qual o Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Conselheiro PAULO PLANET BUARQUE, convida o Presidente desta Corte para participar da conferência que proferirá, às 16:00 horas do dia 18 de julho próximo, no Plenário "Faria Lima" daquele Tribunal, o Presidente do Tribunal de Contas da Itália, Ministro GIUSEPPE CARBONE, sobre procedimentos rotineiros e especiais da "Corte Dei Conti".

— Ofício nº S/10/89, do Senado Federal (Mensagem de nº 001/89-P), a respeito do Projeto de lei que "dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do DF e dos membros do Ministério Público junto ao mesmo Tribunal e dá outras providências".

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 1465/88 (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE. O processo trata da pensão especial concedida à Senhora MARIA CRUZ DA CUNHA BORGES.- O Tribunal, por maioria, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerando cumprida a diligência ordenada na sessão plenária do dia 18.08.88, julgou legal a concessão, para fins de registro; vencido o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, por entender que não foi atendida satisfatoriamente a diligência requerida na mencionada sessão plenária.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 0507/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NAYM YUNES;

PROCESSO Nº 3011/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DEUSDEDIT JARDIM DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO Nº 3654/86 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO HENRIQUES DE ALMEIDA. Aos autos juntou-se pedido de revisão da decisão prolatada na sessão do dia 16.08.88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0876/89 - Aposentadoria do servidor BOLÍVAR MANUEL DAS CHAGAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1577/86 - Convênio nº 046/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras do DF, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da 6a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; b) também tomar conhecimento do 10º e 11º termos aditivos ao pacto, bem como da nota de empenho nº 127/88-SVO, considerando correta a classificação da despesa nela especificada; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no mencionado voto a fls. 266-267, letra b.

PROCESSO Nº 2984/87 - Convênio nº 022/87 e outros, celebrados entre a Fundação do Serviço Social do DF e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, em face dos esclarecimentos contidos no O.I. nº 93/89-PR, da Fundação do Serviço Social, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2822/88 - Contrato nº 1895/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENARCO - Engenharia e Consultoria. Aos autos juntou-se expediente da CAESB (Ofício nº 075/89-PRES e anexos) prestando esclarecimentos em atendimento à diligência ordenada através do Ofício GP nº 183/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, considerando insatisfatórios os esclarecimentos nele contidos; b) determinar a aplicação da multa prevista no art. 59 do Ato Regimental nº 09/80, na quantia equivalente a 10 (dez) MVR, aos responsáveis nominados a fls. 74 pela inobservância dos preceitos que regem as licitações — Decreto nº 10.996/88 e Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB —, evidenciada na celebração do mencionado contrato nº 1895/88, o qual foi precedido de Convite, quando os serviços contratados obrigavam modalidade mais ampla, ou seja, Tomada de Preços; c) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a CAESB informe à Corte o cumprimento dessa determinação.

PROCESSO Nº 1395/89 - Ata da 999a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 1396/89 - Ata da 25a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das atas e autorizou a inclusão dos processos em roteiro de inspeção, para os fins propostos pela 2a. Inspetoria de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 5096/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA BERNADETTE DE MIRANDA PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3438/88 - Aposentadoria da servidora MARIA EDNA PEREIRA MAZON.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu determinar diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Decidiu, mais, fazer à 4a. Inspetoria de Controle Externo a determinação contida no referido voto a fls. 38, in fine.

PROCESSO Nº 0683/87 - Contrato nº 1653/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SEEBLA - Serviços de Engenharia Emílio Baumgart Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada junto à CAESB, decidiu determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator de fls. 141-142, bem como acolher a proposta formulada na alínea c do mesmo voto.

PROCESSO Nº 3331/88 - Contrato nº 1915/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Hidropoços Limitada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do 1º e 2º termos aditivos ao ajuste, determinou a baixa dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para possíveis acompanhamentos ou posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 1260/89 - NE nº 020/89-SAP e outras;

PROCESSO Nº 1350/89 - NE nº 034/89-SSS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1376/85 - Retificação da reforma e revisão dos proventos da reforma do Soldado BM RAIMUNDO AMORIM PARACAMPOS.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais a retificação da reforma e a revisão dos proventos, para fins de registro.

PROCESSO Nº 0387/88 - Contrato nº 036/87 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do DF e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A. Aos autos juntou-se expediente do DER-DF (O.I. nº 236/89-DG) dando conta do atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, considerou cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 676/89, autorizando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1570/89 - Consulta formulada pela Secretaria de Segurança Pública do DF sobre a legalidade na celebração de convênio entre aquela Secretaria e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, objetivando a confecção, pela segunda para a primeira, de uniformes para a Polícia Militar do DF, com pagamento antecipado.- O Tribunal, tomando conhecimento da consulta, decidiu responder à Secretaria de Segurança Pública na forma proposta nos itens I a VI do voto do Relator de fls. 18-20.

PROCESSO Nº 0388/88 - Contrato nº 037/87 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do DF e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A. Aos autos juntou-se expediente do DER-DF (O.I. nº 199/89-DG e anexos) apresentando justificativas em atendimento a solicitação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente e dos documentos que o acompanham, considerou satisfatórias as justificativas apresentadas e ordenou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2921/88 - Aposentadoria da servidora REGILENE MARIA GONÇALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a Secretaria de Administração efetuar, posteriormente, a correção do equívoco indicado a fls. 18.

PROCESSO Nº 1349/89 - NE nº 056/89-SE e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, determinando o retorno dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2447/78 - Alteração, em cumprimento de decisão judicial, da reforma do Subtenente BM JORGE JOSÉ BRAZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2956/88 - Aposentadoria da servidora THEREZINHA MACHADO DE MENEZES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3626/88 - Segundo termo aditivo ao contrato nº 027/88, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1058/89 - Contrato nº 751/89 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do DF e a firma Real Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1389/89 - NE nº 097/89-ISDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1517/89 - Ata da 524a. reunião e outras, do Conselho Fiscal da Sociedade de Habitações de Interesse Social Limitada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento das atas, reiterar os termos do Ofício GP nº 1994/88, na forma proposta no referido voto; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1599/89 - Contrato nº 111/89 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do DF e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 0834/87 (apenso: processo nº 2823/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional de Taguatinga Sul.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a da referida proposta a fls. 39; b) ordenar a baixa do processo à 2a, Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0078/86 (apenso: processo nº 0313/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Projeto de Atendimento ao Menor Infrator - PROAMI.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada junto à FSS-DF, considerar cumprida a decisão adotada na sessão do dia 19.05.88; b) ordenar a baixa na responsabilidade dos servidores nominados a fls. 48 do processo apenso, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1260/86 (apenso: processo nº 3343/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Projeto Colocação do Menor no Mercado de Trabalho.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção especial realizada junto à FSS-DF, considerando cumprida a determinação contida na alínea c da decisão plenária do dia 07.07.88; b) autorizando a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 54, determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1406/86 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Administração do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. Aos autos juntaram-se os Ofícios de nºs. 065/89-SSP e 128/89-SEA, das Secretarias de Serviço Público e de Administração, respectivamente, dando conta do atendimento de determinações da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos citados expedientes e dos documentos que os acompanham, fazer à Secretaria de Administração os esclarecimentos indicados nas alíneas b e c da referida proposta a fls. 915; b) ordenar o retorno dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2224/86 - Tomada de contas especial realizada pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na mencionada proposta a fls. 334; b) ordenar o retorno do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0952/88 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 19-26, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 852/88; b) julgar o servidor nominado a fls. 35 em débito com a Fazenda Pública do DF, no valor de Cz$249.999,83 e, observado o disposto no art. 110 do Regimento Interno, ordenar a notificação do referido servidor para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor do mencionado débito, devidamente atualizado, na forma do art. 57 e seu parágrafo único, do Ato Regimental nº 09/80; c) determinar o envio da tomada de contas especial à Secretaria de Finanças do DF para obtenção, no prazo de 20 (vinte) dias, dos pronunciamentos dos Departamentos de Contabilidade e de Auditoria; d) ordenar a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1048/88, com representação da 3a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria da Educação do DF, da tomada de contas especial cuja instauração fora ordenada através do Ofício GP nº 213/89.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator a fls. 53.

PROCESSO Nº 1436/88 - Contrato nº 009/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a

firma CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 056/89-RA-II e dos documentos que o acompanham, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 400/89; b) determinar o arquivamento do processo, sem prejuízo de oportunas verificações.

PROCESSO Nº 2232/88 - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília, relativa ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas até o exame final da matéria tratada nos processos de nºs. 2974/84, 1992/85, 2143/86, 1715/87, 2763/85, 2449/87 e 0618/87.

PROCESSO Nº 3314/88, com o Ofício nº 009/89-PRESID, através do qual a PROFLORA S/A solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu considerar, em caráter excepcional, prorrogado o prazo, na forma solicitada, alertando a entidade para a observância do § 3º, do art. 51 do Ato Regimental nº 09/80.

PROCESSO Nº 0152/89 - Relatório de inspeção especial realizada para verificar a regularidade de atos e fatos relacionados com as Tomadas de Preços de nºs. 365/88 e 366/88, efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar do DF, objeto da denúncia de irregularidade formulada pelo Senador MAURÍCIO CORRÊA, através do Ofício nº 274/GMC/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos o Senhor Presidente fez registrar que permanece em pauta, na forma do art. 139 do Regimento Interno, a proposta de alterações da Resolução nº 7/87, apresentada na 2563a. Sessão Ordinária.

Nada mais havendo a tratar, às 17:35 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, GERDE NAHÁS SILVA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

Gerde Nahás Silva
Secretário das Sessões

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 05/89 - EXECUÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, após convocação feita em Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 119, de 26.06.1989, referente à reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, EXECUTA os abaixo relacionados ou seus representantes legais a recolherem aos cofres do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, as quantias abaixo discriminadas ou apresentarem recursos dentro do lapso de tempo acima referido, sob pena de os débitos serem inscritos em Dívida Ativa.

NOME: Maria da Graça Conrado Dias
PROCESSO: 030.003331/89
MATRÍCULA: 21.608-9
VALOR: NCz$ 211,87

NOME: Rogério Carvalho de Mello Franco
PROCESSO: 030.004909/89
MATRÍCULA: 19.661-4
VALOR: NCz$ 987,95

Brasília-DF, 26 de julho de 1989

EUCLIDES DE ASSIS RIBEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 06/89 CONVOCAÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, convoca os abaixo relacionados, ou em caso de falta, os seus representantes legais, para comparecerem à citada Divisão, localizada no Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, 7º andar, sala 708, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 h às 17:00 horas a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias a seguir discriminadas ou apresentarem defesa, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo.

NOME: Cesar Teixeira
PROCESSO: 030.008271/88
MATRÍCULA: 27.979-X
VALOR: NCz$ 5,79

NOME: João Luiz Pereira
PROCESSO: 030.014397/88
MATRÍCULA: 26.219-6
VALOR: NCz$ 24,83

NOME: José Alberto Monclaro Mury
PROCESSO: 030.02157/88
MATRÍCULA: 23.196-7
VALOR: NCz$ 4,15

Brasília-DF., 26 de julho de 1989

EUCLIDES DE ASSIS RIBEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 008/89 — Aquisição de mesa de alta cirúrgia, com 05 (cinco) movimentos comandados na cabeça por 02 (duas) manivelas escamoteáveis, elevação e retorno por pistão hidráulico acionado por pedal etc; Foco cirúrgico central de teto e outro, perfazendo o total de 03 itens.
DATA DE ABERTURA: 28.08.89 às 08:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Edifício Pioneiras Sociais,sala 705, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 26 de julho de 1989

HELENA MARTINS GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
(Dias 26, 27 e 31)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS REF. EDITAL Nº 13/89-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, Empresa pública vinculada a Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda, em licitação pública, no dia 29 de agosto de 1989, PROJEÇÕES RESIDENCIAIS, localizadas no SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE-SHCSW nas Quadras SQSW 104 e QRSW-1 — Plano Piloto, obedecidas as condições do EDITAL nº 13/89-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do Banco de Brasília S/A — BRB, nas Administrações Regionais e na Sede da Empresa localizada n SAI/Norte, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti) a partir de 10.08.89.

As propostas de compra deverão ser entregues entre às 09:00 e 10:00 horas do dia 29.08.89, no Auditório do Edifício-sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 28 de agosto de 1989, somente nas Agências do Banco de Brasília S/A — BRB.

Brasília, 24 de julho de 1989

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
(Dias 25, 26 e 27)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/89-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE APROXIMADAMENTE 101.400m (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS METROS) DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA, REDES E CAPTAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM CEILÂNDIA - DISTRITO FEDERAL.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: - "... para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de aproximadamente 101.400m (Cento e um mil e quatrocentos metros) de implantação de galerias, redes e captações de águas pluviais, em Ceilândia - Distrito Federal".

LEIA-SE: - "... para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de aproximadamente 50.000m (Cinquenta mil metros) de implantação de galerias, redes e captações de águas pluviais, no Setor "O" em Ceilândia - Distrito Federal".

Tendo em vista a presente RETIFICAÇÃO, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital.

Brasilia, 26 de julho de 1989

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA

(Dias 26, 27 e 28)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 026/89-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 09h do dia 11 de agosto de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la VÁLVULA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 6KG DE P.Q.S., CONSTRUÍDO EM LATÃO FORJADO, LAMINADO DO TIPO INTERMITENTE E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, DE ACORDO COM A EB-148(ABNT), MARCA MY OU SIMILAR e outros do mesmo gênero, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados que estejam portando CARIMBO contendo a razão social da firma, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília-DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min.

Brasília-DF, 19 de julho de 1989.

MARLY DA COSTA
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/89-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 10h do dia 11 de agosto de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la PARAFUSO DO ESTICADOR - 360 131 00 71; BRAÇADEIRA SUPRENS 51-64, MARCA WURTH - 001 997 25 90 e outros do mesmo gênero, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados que estejam portando CARIMBO contendo a razão social da firma, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília-DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min.

Brasília-DF, 19 de julho de 1989

MARLY DA COSTA
Comissão Permanente
de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 028/89-CPL-TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 11h do dia 11 de agosto de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la PARAFUSO 6x15, ROSCA 1,25-000 933 006 015 e outros do mesmo gênero,sobo regime de menor preço unitário

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados que estejam portando CARIMBO contendo a razão social da firma, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília/DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min.

Brasília-DF, 19 de julho de 1989

MARLY DA COSTA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
- Presidente -

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 029/89-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 15h do dia 11 de agosto de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la VIDRO PARA TACÓGRAFO Nº 4017-1; SUPORTE DO VIDRO Nº 4009-1 e outros do mesmo gênero, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados que estejam portando CARIMBO contendo a razão social da firma, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília/DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min.

Brasília-DF, 19 de julho de 1989.

MARLY DA COSTA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
- Presidente -

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 030/89-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 16h do dia 11 de agosto de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la GUARDA PÓ DO CARDAN - 608 - D - 321 410 02 80; CAPA DE BORRACHA DO DIFERENCIAL - 312 413 11 12 e outros do mesmo gênero, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados que estejam portando CARIMBO contendo a razão social da firma, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília/DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min.

Brasília-DF, 19 de julho de 1989

MARLY DA COSTA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
— Presidente -

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 031/89-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, às 17h do dia 11 de agosto de 1989, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas em fornecê-la TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 0-362/364 NAS MARCAS DURAMETAL, ALVARCO, ARAGON OU FRUM e outros do mesmo gênero, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados que estejam portando CARIMBO contendo a razão social da firma, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" - Brasília/DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min.

Brasília-DF, 19 de julho de 1989.
MARLY DA COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- Presidente -

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

Encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício sede, sala 31, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote "A", Brasília-DF, fone: 226-4063 e 223-4660 Ramal 49, o Edital de Concorrência nº 001/89-CPL.

CONCORRÊNCIA Nº: 001/89-CPL
DATA DA ABERTURA: 04.09.89
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO:Contratação de firma especializada para executar serviços de guinchamento de veículos no âmbito do Distrito Federal e eventualmente na região do entorno.

Atendimento ao público: das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 21 de julho de 1989

LUCIANO MARTINS PEREIRA
Presidente da CPL

(Dias 26, 27 e 28)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 02/89

Fazemos saber aos senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com § 2º do art. 3º da Lei nº 3820/60, estão abertas, a partir de 01 de agosto, na Secretaria deste Conselho, sito à SCS Ed. José Severo Sala 609, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Federal de Fármacia.

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro;
b) ser formado a mais de cinco anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidato;
c) não estar proibido de exercer a profissão;

d) estar quites com a tesouraria do CRF-DF, até a data do encerramento do prazo de inscrição às vagas do terço renovável;

e) juntar "curriculum vitae", com, no máximo 10 (dez) laudas;
f) juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a dois anos, comprovada por atestado da empresa em que milita, ou, ainda por certidão da repartição a cujo quadro funcional pertenca;
g) juntar título eleitoral regular;
h) ter seu requerimento de inscrição como candidato deferido pelo Presidente do Conselho Federal.

De acordo com o art. 8º do Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados-Eleitores, o registro dos candidatos ao terço renovável do CFF deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado na secretaria dos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão às 18:00 h., do dia 30 de agosto de 1989.

Brasília-DF, 24 de julho de 1989

JOSÉ CARLOS VALENÇA CORRÊA
Presidente CRF-DF

(DAR-NCz$ 75,27)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

CRF-DF

EDITAL Nº 01/89

Fazemos saber aos Srs. Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, que das 08:00 às 18:00 horas do dia 25 de Novembro, em sua sede sito a SCS ED. José Severo salas 609 a 613, realizar-se-à a Assembléia Geral Eleitoral para renovação do TERÇO DE CONSELHEIROS deste órgão.

De acordo com art. 14 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições de candidatos estarão abertas de 01 a 31 de agosto do corrente ano.

O requerimento de inscrição do candidato, dirigido ao Presidente do CRF/DF, deverá ser entregue no endereço acima citado, instruido com os seguintes documentos em duas vias:

— Estar com inscrição profissional definitiva, ou seja, aprovada pelo Conselho Regional de Farmácia na data do pedido de inscrição do Farmacêutico candidato às eleições para renovação do TERÇO DO PLENÁRIO.

— Prova de quitação com a Tesouraria do CRF/DF;

— Ficha de qualificação (formulário fornecido pelo CRF/DF).

Fica concedido o prazo de cinco dias, a contar da data da Portaria a ser baixada pelo Presidente do Regional para fins do disposto no § 1º do art. 9º do Regulamento Eleitoral para os CRF's, ou seja, para impugnação da inscrição de candidato, ou representação contra ela.

Fazemos saber também que, de acordo com o art. 4º do referido Regulamento, será aplicada "ex-offício", a multa de 0,5 (meio) MVR vigente na ocasião, ao farmacêutico que faltar à obrigação de votar sem justa causa ou impedimento.

Brasília-DF, 24 de julho de 1989

Dr. JOSÉ CARLOS VALENÇA CORRÊA
Presidente CRF-DF

(DAR-NCz$ 61,76)

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR 3
GABINETE MILITAR 3
SECRETARIA DO GOVERNO 3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5
SECRETARIA DE FINANÇAS 6
SECRETARIA DE SAÚDE 6
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 7
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 7
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 7
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO 7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 7
SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO 7
TRIBUNAL DE CONTAS 8
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 10

